Prefeitura Municipal de
JURIPIRANGA
Sempre ao seu lado

PROCESSO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2023

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA DE JURIPIRANGA** portador do CNPJ nº 08.865.933/0001-53, situado na Avenida Brasil, nº 380, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Contitucional, o Sr. **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, RESOLVE registrar os preços da empresa **BAR E RESTAURANTE OXENTE JURIPIRANGA,** inscrito no CNPJ N° 44.228.512/0001-85, Rua Amazonas, 233, Juripiranga-PB, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **Patricia de Souza Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF n° 069.146.974-18 e portador do RG nº 7585276 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 233, Centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa especializada para eventual e futura produção, fornecimento, manipulação e distribuição de alimentação pronta (tipo quentinha) e coffe break, em atendimento ao FundoMunicipal de Saúde de Juripiranga/PB, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referênciaanexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE II SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	REFEICAO COMERCIAL TIPO - **CAFÉ DA MANHÃ**, CONTENDO CUSCUZ, OVOS (FRITO OU COZIDOS), CARNES (PODENDO SER ATÉ DUAS OPÇÕES DE CARNES), TUBERCULO, QUEIJOS, FRUTAS VARIADAS, LEITE, CAFÉ, IOGURTE, PRESUNTO, BISCOITO,	UNID.	2.500	R$ 12,00	R$ 10.200,00

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 42618/23. Data: 25/05/2023 11:09. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 26/05/2023 11:03. Validação: F0BF.7F34.AC60.5E92.AA76.A901.46A6.3EDA.

Prefeitura Municipal de JURIPIRANGA
Sempre ao seu lado

	MANTEIGA, BOLO. DEVERA SER FEITO UM RODÍZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO.				
02	REFEICAO COMERCIAL TIPO - **ALMOÇO**, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	1.200	R$ 15,00	R$ 18.000,00
03	REFEICAO COMERCIAL TIPO - **JANTAR**, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MASSA, TUBERCULO, OU LEGUMES COZIDOS, DOIS TIPOS CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, LINGUIÇA, BOVINA OU PEIXE) SALADA COM DOIS TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS) DEVERA SER FEITO UM RODIZIO (VARIACAO) DO CARDAPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETICOES DIARIAS DO MESMO CARDAPIO. INCLUSO SUCO OU REFRIGERANTE.	UNID.	2.000	R$ 14,00	R$ 28.000,00
Perfazendo um valor Total de:	**R$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais).**				

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 42618/23. Data: 25/05/2023 11:09. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 26/05/2023 11:03. Validação: F0BF.7F34.AC60.5E92.AA76.A901.46A6.3EDA.

Prefeitura Municipal de
JURIPIRANGA
Sempre ao seu lado

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. A Contratada deverá entregar o material na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Juripiranga/PB, deste município, localizado na Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga/PB, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07h00minh às 12h00minh, parte da tarde 14h00minh às 17h00minh.

5.2. O prazo máximo para entrega materiais solicitados será de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;

5.3. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 42618/23. Data: 25/05/2023 11:09. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 26/05/2023 11:03. Validação: F0BF.7F34.AC60.5E92.AA76.A901.46A6.3EDA.

Prefeitura Municipal de
JURIPIRANGA
Sempre ao seu lado

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

5.7. Entregue o objeto desta licitação, a Secretaria de Saúde deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da Contratada:

a) Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Entregar os produtos de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Juripiranga/PB; e;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devidaanuência do Município de Juripiranga/PB;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

g) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 42618/23. Data: 25/05/2023 11:09. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 26/05/2023 11:03. Validação: F0BF.7F34.AC60.5E92.AA76.A901.46A6.3EDA.

Prefeitura Municipal de
JURIPIRANGA
Sempre ao seu lado

m) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

n) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no item 8 desta Ata;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos produtos poderá ser efetuado em **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.5. O pagamento será efetuado pelo Município de Juripiranga, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.6.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais realizados;

8.7. O Município de Juripiranga/PB, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. CONDIÇÕES GERAIS

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 42618/23. Data: 25/05/2023 11:09. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 26/05/2023 11:03. Validação: F0BF.7F34.AC60.5E92.AA76.A901.46A6.3EDA.

Prefeitura Municipal de
JURIPIRANGA
Sempre ao seu lado

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga - PB, 12 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CNPJ nº 11.164.805/0001-97
Antonio Maroja Guedes Filho
Prefeito Constitucional
GERENCIADOR

BAR E RESTAURANTE OXENTE JURIPIRANGA
CNPJ N° 44.228.512/0001-85
Patricia de Souza Rodrigues
CPF n° 069.146.974-18
FORNECEDOR

Testemunhas:

NOME:	Francisco Paulino de Assis Rebelo
CPF:	126.845.517-23
NOME:	
CPF:	

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 42618/23. Data: 25/05/2023 11:09. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 26/05/2023 11:03. Validação: F0BF.7F34.AC60.5E92.AA76.A901.46A6.3EDA.